



# Câmara Municipal de Angélica

**Estado de Mato Grosso do Sul**

PROJETO DE LEI Nº 002/95

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre autorização do Legislativo para o Executivo Municipal, adquirir imóveis e dá outras providências.

Aparecido Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Angélica - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, da Colonizadora Douradense LTDA, os imóveis de sua propriedade, compreendendo:

ZONA RESIDENCIAL - UH 02

Quadra 'Q' - Lotes 18 à 20 - c/ 360,00 m2 cada lote  
Quadra 'S' - Lotes 02 à 18 - c/ 360,00 m2 cada, com um total de 7.200 m2.

Artigo 2º- Os Imóveis acima referidos, serão adquiridos com recursos próprios do Município, pelo valor de R\$-277,20 cada lote, num total de R\$-5.544,00.

Artigo 3º- Os pagamentos serão efetuados à Colonizadora Douradense LTDA, na seguinte forma:

I - R\$-2.772,00, através da quitação de parte do I.P.T.U. da Colonizadora Douradense, referente ao exercício de 1.994.

II - R\$-1.386,00, na data da assinatura do Contrato.

III- R\$-1.389,00, com 30 dias, na assinatura da escritura.



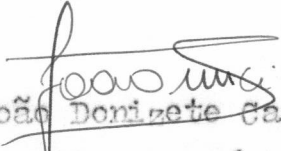
# Câmara Municipal de Angélica

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica - MS  
Em, 23 de janeiro de 1.995.

Aparecido Figueiredo  
Presidente

  
João Donizete Cassuci  
1º Secretário